

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2020 PARA EMISSÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 003/2019

Data: 28/02/2020

Emitente: Superintendência Técnica

Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Assunto: ADITAMENTO AO CONTRATO CECS Nº 003/19 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE SOBREVISO, EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS ATÉ 34,5 kV INCLUSIVE CONEXÃO E BARRAMENTO DE SE 34,5kV OU SECUNDÁRIAS

I) INTRODUÇÃO

Faz-se necessária a pactuação de aditivo contratual para a continuidade dos serviços de manutenção às linhas de transmissão de 13,8 e 34,5 kV, Vila Mauá da UHE Governador Jayme Canet Junior, incluindo-se o pagamento do sobreaviso.

O **CONTRATO CECS Nº 003-19**, foi firmado em 15 de março de 2019 resultante de processo de pregão presencial e encerrará seu prazo de vigência em 14 de março de 2020, consultada a empresa contratada sobre a possibilidade de aditamento do contrato, houve a concordância da mesma.

No mesmo Termo Aditivo será regularizada a nova razão social e o novo número do CNPJ da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A. que passou a denominar-se Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil.

II) OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS 003/2019**, com a finalidade de:

- o Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por um período de mais 12 (doze) meses;
- o Alteração do valor do **CONTRATO**;
- o Atualizar a razão social e do CNPJ da consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

III) JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS entende ser necessária a continuidade da prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias até 34,5 kV inclusive conexão e barramento de se 34,5kV ou secundárias, mediante a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO**, por um período de mais 12 (doze) meses.

A contratação visa manter esta linha adequada e em condições de funcionamento evitando desligamentos indesejados, garantindo dessa forma a disponibilidade da linha, pois a energia gerada pelas unidades

instaladas na usina complementar da UHE GJC é transmitida ao SIN, primeiramente, através de uma linha de 34,5kV, esta, de responsabilidade do CECS.

No que concerne à alteração da razão social e o número do CNPJ, da Consorciada Eletrosul, registre-se que em 02/01/2020 foi concluído o processo de reestruturação societária da CGTEE e da Eletrosul, subsidiárias da Eletrobrás na região Sul. Resultado da reestruturação foi a alteração da razão social e CNPJ da Eletrosul Centrais Elétricas para Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul.

A alteração observou as exigências legais, obtendo anuência dos órgãos regulatórios e governamentais competentes, e respeita todos os compromissos contratuais.

Todos os direitos e obrigações estabelecidos entre Eletrosul, CGTEE e seus fornecedores estão resguardados, sendo assumidos pela CGT Eletrosul.

Em virtude das alterações, a Consorciada Eletrosul promoverá as alterações formais nos instrumentos contratuais oportunamente com cada fornecedor.

IV) DA NEGOCIAÇÃO

O Prazo do **CONTRATO** firmado com a Instaladora **CARLOS HENRIQUE SERPA ROCHA EIRELI.**, tem seu término previsto para o dia 14/03/2020. Por intermédio da correspondência CE CECS- 005/2020 de 06/01/2020, o CECS informou à **CONTRATADA** da sua intenção de prorrogação do pacto, bem como pela não aplicação do reajuste de preços. Em resposta, a **CONTRATADA** manifestou interesse na renovação nas mesmas bases negociadas, ou seja, sem aplicação do reajuste.

O Contrato previu expressamente a hipótese de prorrogação na **CLÁUSULA VI.**

V) DOS VALORES

O valor Global estimado dos serviços para próximo período contratual será de R\$ 128.225,40, o valor total global para fins contábeis passará para R\$ 256.450,80 sem a aplicação de reajuste.

O **CECS**, para ter embasamento de preços para a renovação do **CONTRATO**, realizou pesquisa de preços por meio de consultas enviadas a empresas que realizam serviços de manutenção compatível e obteve orçamentos que comprovam que o preço pactuado (sem o reajuste) está condizente com os valores praticados no mercado. Tais Valores constam do **QUADRO DE PROPOSTAS – QCP CECS** anexo ao presente Memorando.

Dessa forma, de acordo com a pactuação a execução e vigência do contrato passarão de 12 para 24 meses a partir de sua assinatura, com novo prazo a se encerrar em 14 de março de 2021.

Em virtude do aditamento e da manutenção do valor negociado, o valor global estimado passará para R\$ 256.450,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VI) CLÁUSULAS ALTERADAS

Serão alteradas pelo aditivo contratual, o preâmbulo e as seguintes Cláusulas:

- **PREÂMBULO:**

DE:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. **Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

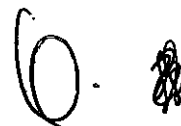
PARA:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-4 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

- **CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

De:

Os itens 1 e 1.1 da CLÁUSULA V, passam a ter a seguinte redação:



De:

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

1.1. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo seu gestor antes de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência

Para:

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

1.1. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo seu gestor antes de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência.

• **CLÁUSULA VIII – PREÇOS:**

O item 2 da **CLÁUSULA VIII – PREÇOS**, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

De:

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 128.225,40 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Para:

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 256.450,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, item 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil.

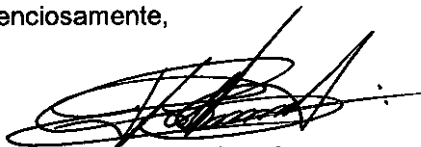
VIII) ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual do **CECS**, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.** - Custeio sob a rubrica CS030010 e **ELETRORBRAS CGT ELETROSUL** - Custeio sob a rubrica 4121025001.

IX) ANEXOS

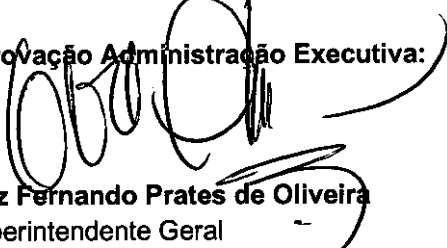
Resposta a Carta CE CECS – 005/2020
Quadro Comparativo de Propostas

Atenciosamente,




Paulo Henrique Rathunde.
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação Administração Executiva:



Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



Luiz Carlos Bubíniak
Superintendente Adm. Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 5ª folha, de um total de cinco, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para emissão do 1º Termo Aditivo ao contrato CECS Nº 003/19 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE SOBREVISO, EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS ATÉ 34,5 kV INCLUSIVE CONEXÃO E BARRAMENTO DE SE 34,5kV OU SECUNDÁRIAS).